

PROTÓCOLO
PMI Nº 1042

18 MAIO 2015

PROTÓCOLOLISTA

MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM - ES

Praça Domingos Jose Martins S/Nº - Centro - Itapemirim / ES
CEP: 29330-000 CNPJ: 27.174.168/0001-70 - www.itapemirim.es.gov.br

TERMO REFERENCIAL/PROJETO BÁSICO Nº 000212 / 2015

DATA	18/05/2015	Protocolo PMI Nº.
ORIGEM	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	
DESTINO	SEC. MUN. DE CULTURA	
REQUERENTE	JOSE GERALDO OLIVEIRA	
TIPO OBJETO	() Material - () Serviço	
MODALIDADE	Inexigibilidade	

Descrição do Objeto

A Administração Municipal, por meio da secretaria de Cultura, realiza anualmente, no mês de junho, o Concurso Nacional de Fanfarras e Bandas de Itapemirim (Confabani), instituído pela Lei Municipal Nº 1.919/05. Para que o evento transcorra dentro da legalidade, é preciso que a Municipalidade contrate corpo de júri, para que, através desta banca julgadora, proceda realização e organização do XII Confabani como, a avaliação e julgamento técnico de diversos quesitos, entre eles, ASPECTO MUSICAL: a) Conjunto; b) Sopro e; c) Percussão. ASPECTO APRESENTAÇÃO: a) Uniformidade e instrumental; b) Marcha; c) Cobertura; d) Alinhamento e, e) Garbo. Aproximadamente 100 corporações musicais disputam, em Itapemirim, o concurso que eleva a cultura de nosso município a outros Estados brasileiros, o que também contribui, de maneira significativa, na economia local. Para melhor transparência, caberá à banca julgadora desenvolver o trabalho de julgamento das corporações musicais nas etapas classificatórias e finais, neste XII Confabani, aplicar notas e observações/justificativas, preencher as planilhas sem rasuras ou borões, participar das reuniões, seminários e outras atividades programadas, quando convocado, desempenhar as atividades de julgamento com imparcialidade e idoneidade, considerando a apresentação de cada corporação e contribuindo para o crescimento da mesma.

Justificativa

Dante ao exposto, solicitamos a contratação de empresa especializada para atender com a realização e organização do XII Confabani como, a avaliação e julgamento técnico de diversos quesitos do ASPECTO MUSICAL e APRESENTAÇÃO, com banca de jurados que presta serviço de avaliação técnica com, no mínimo, 16 (dezessete) avaliadores e, que possua em seu Contrato Social, E/Social e/ou CNAE (Classificação Nacional de Atividades Econômicas), cláusulas que atendam com prestação de serviço de promoção, organização de eventos musicais, concursos, festivais, produção musical, dentre outras, inscrita no Cadastro Estadual de Entidades e comprove ter prestado o mesmo serviço em qualquer ente federativo, para proceder com as categorias "aspecto musical" e "apresentação", das agremiações musicais que disputarão a décima segunda edição do Confabani Itapemirim nos dias 13 e 14 de junho de 2015.

A presente contratação se justifica pela necessidade de formação de uma equipe multidisciplinar e devido a amplitude na abordagem da matéria sobre julgamento técnico visando o aprimoramento da edição 2015. Justifica-se a contratação do serviço, também, pelo objetivo da Administração em garantir prestação de serviços compatíveis com as necessidades do concurso.

A fiscalização do contrato ficará sobre a responsabilidade dos seguintes servidores:

FISCAL: Allan da Silva Nazareth, matrícula: 109231
SUPLENTE: Adriano Alves dos Santos, matrícula: 209887

Objeto

Ficha		OUTROS SERVIOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA - 01724-16040000								
Item	Lote	Código	Ficha- Fonte	Especificação		Unidade	Quantidade	Unitário	Valor	
1	00000418	01724-16040000	0	CONTRATACAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA contratação de empresa especializada para atender com realização e organização do XII confabani (concurso nacional de fanfarras e bandas de Itapemirim), bem como, na prestação do serviço de julgamento técnico, para proceder com a avaliação nas categorias "aspecto musical" e "apresentação", das agremiações musicais que disputam o concurso nacional de fanfarras e bandas de Itapemirim - confabani, a empresa a ser contratada deverá dispor do seguintes jurados: fiscais de pista - mor, baliza, baliza masculino, pavilhão nacional, cronometrista, corpo coreográfico, alinhamento/cobertura,	SERV	100	29.000,00	39,00		





MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM - ES

Praça Domingos Jose Martins S/Nº - Centro - Itapemirim / ES
CEP: 29330-000 CNPJ: 27.174.168/0001-70 - www.itapemirim.es.gov.br

Ficha OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA - 01724-16040000					Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
Item	Lote	Código	Ficha- Fonte	Especificação				
				uniformidade e marcha/garbo. o juri do aspecto musical deverá ser composto por, no mínimo, 05 (cinco) integrantes, totalizando 17 avaliadores. a empresa deverá se responsabilizar por preenchimento da planilha, bem como, pela divulgação, nas duas etapas, do resultado parcial e final, comprometendo-se em possuir, durante o evento, computador, impressora e papel para melhor desempenho de seu trabalho.				

Total do Agrupamento: 39.0

Total Geral: 39.0

Assinatura/Matrícula do Requisitante

José Geraldo Oliveira
Mat. 200002
Prefeitura Municipal de Itapemirim

Assinatura do Secretário Municipal
Secretaria Municipal de Cultura
Prefeitura Municipal de Itapemirim

Data da Aprovaç





Cubatão/SP.

Ilmo. Sr
José Geraldo Oliveira
Subsecretário de Cultura
Prefeitura Municipal de Itapemirim

A AFABAN - Associação de Fanfarras e Bandas da Baixada Santista, Litoral Sul e Vale do Ribeira, é uma entidade representativa no segmento de corporações musicais estudantis, e vem atuando intensamente para o crescimento e fortalecimento destas, realizando anualmente Circuitos, Concursos e Encontros Técnicos.

Sendo assim, proposta para a banca avaliadora do CONFABANI - Concurso Nacional de Fanfarras e Bandas de Itapemirim/ES a ser realizado nos dias 13 e 14 de junho de 2015.

Apresentamos a proposta de R\$ 39.000,00 (trinta e nove mil reais) para realização, organização e avaliação e julgamento técnico em diversos quesitos do aspecto musical e apresentação do evento, incluindo traslado São Paulo/SP X Itapemirim/ES X São Paulo/SP, hospedagem, alimentação (almoço e jantar), prestação de serviços dos avaliadores e taxa administrativa.

Sem mais para o momento, agradecemos a vossa atenção, contando desde já com a vossa honrosa colaboração.

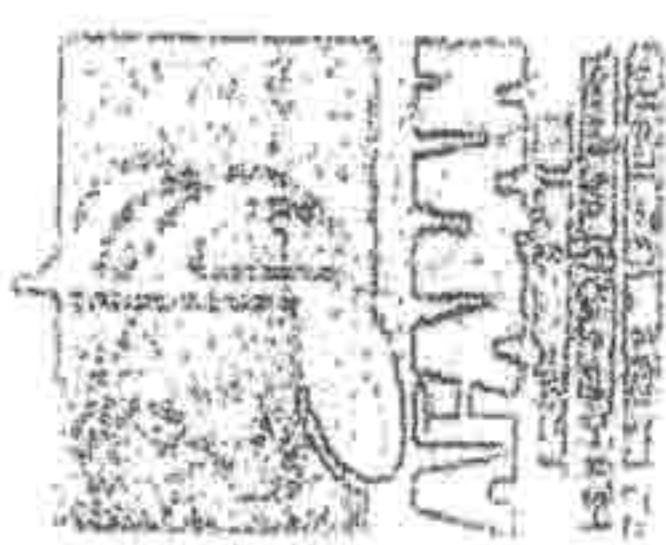
Atenciosamente


Luiz Carlos Ferreira de Araújo
Presidente

Rua Santa Teresinha, 06 - Vila São José - 11823-010 - Cubatão/SP.
CNPJ 05.920.173/0001-41 - Tel/Fax: (15) 3372 7560

DOCUMENTO
OBTRÍDO VIA
INTERNET
José Geraldo Oliveira
Mat. 209682
Prefeitura Municipal de Itapemirim
CONFABANI
Itapemirim/ES





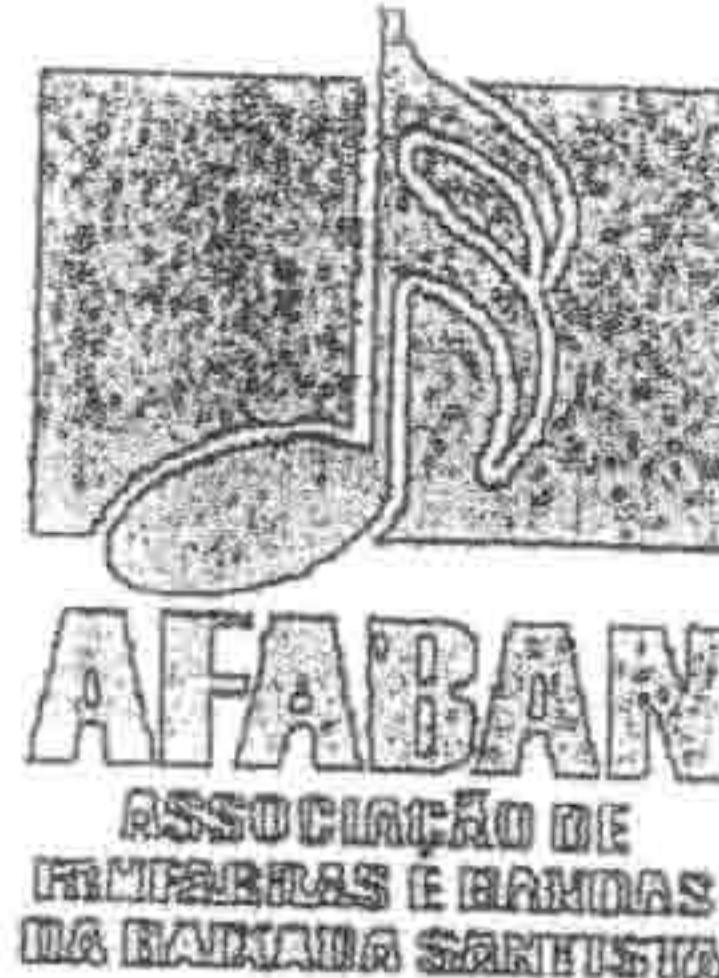
DOCUMENTO
OBTIDO VIA
INTERNET
José Geraldo Oliveira
Nº 209682
Prefeitura Municipal de Iapóminha

CONFABAN
Iapóminha, ES

PLANILHA DE CUSTOS

ITEM	AVALIADORES	QTDE	UNITARIO	R\$
LINHA DE FRENTE		1		
REGENTE		1		
MOR		1		
BALIZA - MASCULINO		1		
BALIZA - FEMININO		1		
APRESENTAÇÃO - GARBO E MARCHA		1		
APRESENTAÇÃO - ALINHAMENTO E COBERTURA		1		
APRESENTAÇÃO - UNIFORMIDADE E INSTRUMENTAL		1		
AFINAÇÃO		1		
HARMONIA		1		
MELODIA		1		
CONJUNTO		1		
PERCUSSÃO		2		
ARRANJO		1		
CRONOMETRISTA		1		
PLANILHAS		3		
TOTAL GERAL				R\$ 39.000,00





ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO DE FANFARRAS E BANDAS DA BAIXADA SANTISTA, LITORAL SUL E VALE DO RIBEIRA.

CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO, FUNDAÇÃO, SEDE, FINALIDADE E DURAÇÃO

Art. 1º - A associação das Fanfarras e Bandas da Baixada Santista, Litoral Sul e Vale do Ribeira do Estado de São Paulo, fundada em seis de março de um mil novecentos e noventa e nove, neste estatuto, representada pelas iniciais AFABAN é uma associação civil, sem fins lucrativos com personalidade jurídica distinta de seus filiados, distinção de credo político, religioso e nacionalidade.

Art. 2º - A AFABAN, com prazo de duração indeterminado, tem como sede e fóro a comarca de Cubatão provisoriamente instalada na Rua Santa Teresinha, 06 - Vila S. José, Cubatão/SP.

Art. 3º - A AFABAN tem por finalidade:

- I. Congregar as fanfarras e bandas da Região Metropolitana da Baixada Santista e Vale do Ribeira, defendendo os seus interesses;
- II. Buscar meios para o desenvolvimento técnico de seus filiados, promover eventos, concursos, festivais, encontros, palestras, cursos para seus filiados;
- III. Coordenar e intensificar a participação ou não de seus filiados em eventos de interesse dos mesmos;
- IV. Divulgar o trabalho e eventos desenvolvidos por seus filiados;
- V. Estimular e fortalecer a organização de novas corporações musicais;

Art. 4º - A associação terá um jornal informativo cujo nome será PAUTA, cuja finalidade será divulgar as iniciativas da associação, bem como eventos e notícias do meio musical de fanfarras e bandas.

Art. 5º - Na consecução de seus objetivos e finalidades sociais, a AFABAN poderá realizar e manter convênios, com instituições e entidades públicas ou privadas, observando-se para tanto os princípios da legalidade, imparcialidade, moralidade, economicidade e da eficiência.

Parágrafo Único - A AFABAN poderá, ainda, se filiar a entidades afins em âmbito Estadual, Nacional e Internacional, desfilando-se das mesmas, quando os interesses da Associação assim a exigirem.

CAPÍTULO II

DOS FILIADOS

Seção I - DAS CATEGORIAS, ADMISSÃO, DEMISSÃO E EXCLUSÃO DOS FILIADOS

Art. 6º - A AFABAN aceitará filiações de fanfarras e bandas de quaisquer categorias, em números ilimitados desde que a solicitação seja feita por escrito e que estas entidades se enquadrem nas normas contidas neste Estatuto.

Art. 7º - Os filiados estão classificados em 2 (duas) categorias:

- I. Fundadores;
- II. Efetivos.

CONFABANI
Itapemirim - ES
José Geraldo Oliveira
Mat. 209682
prefeitura Municipal de Itapemirim





§ 1º - Fundadores são aqueles filiados que participaram da fundação desta associação.

§ 2º - Efectivos são aqueles filiados que não havendo participado do ato de Fundação, tenham solicitado e aprovado seu registro e que participem efetivamente das atividades da Associação.

Art. 8º - São condições básicas para filiar-se:

- I. Tratar-se de corporação mantida por órgão oficial ou particular, com sede e foro jurídico no Estado de São Paulo.

§ 1º - A corporação deverá solicitar sua filiação através de requerimento e pagamento da taxa de inscrição a ser fixada pela Diretoria Executiva.

§ 2º - Só será configurada a filiação após a aprovação pela Diretoria.

Art. 9º - O filiado poderá demitir-se quando julgar necessário, protocolando junto a Secretaria da associação o seu pedido de demissão.

Art. 10º - A exclusão do filiado se dará nas seguintes questões:

- I. Grave violação do estatuto;
- II. Difamar a associação, seus membros, filiados ou objetos;
- III. Atividades que contrariem decisões de Assembléias;
- IV. Desvio dos bons costumes;
- V. Conduta duvidosa, atos ilícitos ou imorais;
- VI. Falta de pagamento de três parcelas consecutivas das contribuições associativas;

§ 1º - O filiado excluído por falta de pagamento poderá ser readmitido mediante o pagamento de seu débito junto à tesouraria da associação.

§ 2º - A perda da qualidade de filiado será determinada pela Diretoria Executiva, cabendo sempre recurso a Assembléia Geral.

Seção II - DO DIREITO DOS FILIADOS

Art. 11º - Todo filiado em pleno gozo de seus direitos poderá:

- I. Organizar-se livremente desde que não contrarie este Estatuto;
- II. Fazer-se representar nas Assembléias Gerais;
- III. Inscrever-se e participar de campeonatos, concursos, festivais, apresentações, encontros e cursos promovidos ou apoiados por esta Associação;
- IV. Tomar iniciativas no sentido de promover e desenvolver a música, aprimorar sua técnica, formar e aperfeiçoar Dirigentes, Maestros, Instrutores e Músicos, desde que estas não colidam com este estatuto;
- V. Recorrer das decisões da diretoria ou de quaisquer outros órgãos da AFABAN;
- VI. Votar e ser votado para a composição dos órgãos dirigentes da AFABAN.

CONFABAN
Itapemirim - ES
José Geraldo Oliveira
Mat. 209682
Prefeitura Municipal de Itapemirim





Seção III - DOS DEVERES DOS FILIADOS

Art. 12º - São deveres dos filiados:

- I. Reconhecer a AFABAN como a única entidade dirigente da categoria na Região Metropolitana da Baixada Santista e todo o Vale do Ribeira;
- II. Efetuar pontualmente o pagamento de anuidades, taxas e demais contribuições a que estiverem sujeitos;
- III. Cumprir o Estatuto, Regulamento e Deliberação desta Associação;
- IV. Abster-se de assumir compromissos e fazer declarações públicas em nome da AFABAN, sem que, para isso, estejam autorizados pela Diretoria da mesma.

Seção IV - DAS TAXAS DE FILIAÇÃO E ISENÇÕES

Art. 13º - A taxa de filiação, anuidade e demais contribuições serão determinadas pela Diretoria Executiva.

Art. 14º - A eventual isenção das contribuições previstas no artigo anterior ficará a critério da Diretoria, que deverá fazer uma análise, justificando a isenção.

CAPÍTULO III

DOS ÓRGÃOS DIRETIVOS

Art. 15º - São órgãos diretivos da AFABAN:

- I. Assembléia Geral;
- II. Diretoria;
- III. Conselho Fiscal.

Seção I - DA ASSEMBLÉIA GERAL

Art. 16º - A Assembléia Geral é o órgão supremo da AFABAN e compõe-se de 01 (um) representante por corporação filiada, quites com os cofres sociais, em pleno gozo de seus direitos, sendo soberanas nas suas decisões.

Art 17º - Compete privativamente a Assembléia Geral:

- I. Eleger e empossar a Diretoria;
- II. Eleger e empossar o Conselho Fiscal;
- III. Deliberar sobre proposta da Diretoria para a venda, compra ou permuta de bens imóveis da Associação;
- IV. Deliberar sobre as proposições que a Diretoria submeter a sua apreciação;
- V. Deliberar sobre relatórios do Presidente da Diretoria e parecer do Conselho Fiscal;
- VI. Destituir os administradores;

CONFABANI
Itapamirim - ES

José Geraldo Oliveira
Mat. 209682
Prefeitura Municipal de Itapamirim

